



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

LEI Nº 431 DE 18 DE ABRIL DE 2011

*"Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências".*

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado as despesas com a construção da praça da juventude, na seguinte dotação no orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	
130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
2781290101.055 – Construir e Ampliar Quadras, Praças Esportivas e Mini Campos	
449051.00.00.00 – Obras e Instalações	R\$. 497.500,00
TOTAL	R\$. 497.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº. 4.320/64:

a) provenientes do **Contrato de Repasse nº. 0314368-77/09** assinado com o Ministério do Esporte no valor de R\$. 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais);

b) Provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ponte Branca/MT, 15 de abril de 2.011.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal
O PODER UNIDO É MAIS FORTE